

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICAÇÃO (PÃES)**, visando atender as necessidades do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD), dispositivos da rede de Atenção à Saúde (RAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata - PE durante um período de **(doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	460380 - PÃO FRANCÊS - OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (MÉDIA 60G/UNID +/- 20%) KG	QUILOGRAMA	4900	R\$ 16,15	R\$ 79.135,00
2	460403 - PÃO DE FÔRMA INTEGRAL FATIADO - OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (FATIAS DE 25G CADA) - PACOTE COM 500G	PACOTE	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
3	460394 - PÃO DOCE - OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS	QUILOGRAMA	1300	R\$ 18,82	R\$ 24.466,00

	E APROVADOS PELA ANVISA. (MÉDIA 60G/UNID +/- 20%) KG				
TOTAL GERALRS					R\$ 104.326,60

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Visando atender às necessidades precípua dos setores ligados à Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os preceitos legais. A realização de um processo licitatório para a compra de gêneros alimentícios panificação (pães), é crucial para assegurar a eficácia, transparência e qualidade na aquisição de produtos essenciais para o ente público municipal. Sobretudo na garantia do abastecimento, distribuição e execução das atividades da rede de urgência e emergência municipal.

2.1.2. Dado o consumo contínuo de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de diversos setores da rede urgência e emergência (RUE), conforme as demandas apontadas pelo demandante, bem como a otimização dos processos da cadeia de suprimentos. Cuja sincronização entre a oferta e a demanda, aliada a uma gestão logística eficaz, é fundamental para garantir o abastecimento adequado e contínuo de alimentos para atender tais demandas.

2.1.3. Considerando o consumo constante de alimentos essenciais para o bom funcionamento do hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) é crucial manter a viabilidade na aquisição dos produtos alimentícios do gênero Panificação, em resposta às demandas permanentes, proporcionando uma oferta adequada e nutritiva para os usuários e servidores da rede municipal de saúde de Gravata.

2.1.4. Além disso, é crucial manter a viabilidade na aquisição de insumos alimentícios, em resposta às demandas permanentes proporcionando uma oferta de alimentos para os usuários e servidores da rede de saúde municipal, mormente de forma planejada, considerando a natureza do objeto e a economicidade contemplada no plano anual de contratação desta secretaria e em conformidade com os preceitos legais.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos foram definidos com base em um levantamento detalhado das necessidades de fornecimento de insumos perecíveis para atender à demanda do departamento de Nutrição e Dietética desta secretaria. Com o objetivo de garantir que a quantidade estimada seja suficiente para suprir a demanda do departamento de forma parcelada, levando em consideração a frequência e a quantidade necessária de gêneros alimentícios.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades fins, descrita em detalhe no documento de formalização de demanda, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que o ente tem como objetivo garantir a atenção integral a saúde da população, sobretudo no fornecimento de alimentação saudável para servidores e usuários do SUS Municipal. Considerando o valor e quantidade dos itens elencados neste certame. A aquisição se faz necessária para manutenção do serviço prestado, bem como a frequência e a quantidade necessária de insumos alimentícios ofertado na rede municipal de saúde. Portanto, com a possibilidade de orçamento disponível e da carência de materiais em quantidade suficiente, se faz imprescindível a aquisição como forma de garantir uma assistência equânime e integral aos pacientes do município de Gravata.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivados, em decorrência da falta de espaço de armazenagem ser inadequada. torna-se essencial realizar a aquisição de forma parcelada. Do ponto de vista técnico, visando garantir um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e padronização. Isso é feito levando em consideração a natureza, a economia e o propósito dos produtos, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e atendendo às necessidades nutricionais dos beneficiários. Cujas estocagem inadequada de insumos perecíveis pode acarretar riscos significativos, como deterioração e perda da qualidade, o que pode resultar em desperdício. Sendo primordial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade, manutenção da temperatura adequada, proporcionando assim a eficácia e segurança dos produtos, objeto deste termo de referência.

2.4.4. Por outro lado, sob a perspectiva econômica, a preservação do parcelamento por item traz benefícios financeiros significativos. Pois, ao disputar preços e condições individualmente em um certame, para cada objeto [item] é possível obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, permitindo uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de sua aquisição, evitando impactos financeiros abruptos e assim garantir uma gestão mais sustentável e transparente.

2.4.5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir à continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os equipamentos/materiais sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Município de Gravata.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e portanto com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.

3.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

3.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

3.1.3.1. Identificação do produto.

3.1.3.2. Embalagem original e intacta.

3.1.3.3. Data de fabricação.

3.1.3.4. Data de validade.

3.1.3.5. Peso líquido.

3.1.3.6. Número do Lote.

3.1.3.7. Nome do fabricante.

3.1.3.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

3.1.4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital.

3.1.5. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

3.1.6. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:

3.1.6.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.1.6.2. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

3.1.7.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.1.7.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.

3.1.7.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

3.1.7.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.7.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

3.1.7.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3.1.8. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Secretária Município de Saúde de Gravata, também de forma expressa.

3.1.10. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.10.1. Os produtos, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital;

3.2.2. Submeter amostras dos itens para aprovação do departamento de Nutrição e Dietética.

3.2.2.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços as amostras de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.2.2. A apresentação de amostras, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, em suas embalagens originais de fabricação, Deverá ser entregue Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa, situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98945-6726 Cláudio Heleno e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira, acompanhadas de

documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço).

3.2.2.3. A análise da conformidade das amostras será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente

3.2.2.4. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá parecer circunstanciado.

3.2.2.5. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento

3.2.2.6. Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

3.2.3. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor;

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;

3.2.5. Entregar itens frescos e de qualidade, de acordo com a proposta apresentada;

3.2.6. fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme os quantitativos estimados e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas deverão ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mail (nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br) e telefone ((81) 99744-7364).

4.2. As entregas serão realizadas nos respectivos endereços:

4.2.1. **Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa**, situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98945-6726 Cláudio Heleno e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.2. **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, situado a Rua Dr. Regis Velho, 193, cruzeiro - Gravata - PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 98979 - 3023 - Wellington Roberto da Silva e pelo endereço eletrônico

nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.3. Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, situado a Rua Lourenço Correia de Melo, 210, Centro, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9455 - 4520 - Simone Diniz Mendes de Vasconcelos e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.4. Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD (Alcool e Drogas), situado a Rua Izaltino Poggi, 88, Prado, Gravatá-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 8938 - 2030 - Hellen Pamela Nascimento Sousa e pelo endereço eletrônico nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br, no horário das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta feira.

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

4.4. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens em 24 (vinte e quatro) horas partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob gerencia da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4.4.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.5. Os objetos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir,

reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 104.326,60 (Cento e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos.)

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, todos os itens desta licitação serão reservados às ME e EPP.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com DISPUTA ABERTA e propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser AQUISIÇÃO PARCELADA.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.3.2. Comprovação do registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na ANVISA, conforme determina a RDC/ANVISA nº 185/2001, quando aplicável.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6.8. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.8.1. A comprovação de aptidão para a execução do fornecimento licitado deverá ser feita por meio de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que confirmem que a licitante executa ou já executou fornecimento compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho da atividade.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, *inciso* III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, do Decreto nº 11462/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.

8. ÓRGÃO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

8.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravata é o único órgão deste Registro de Preços.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.3.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

8.3.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrado, conforme previsto no Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

8.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

8.4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

8.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

8.5.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravata da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.5.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

8.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.6.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados a população assistida na rede de saúde municipal.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.7.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.7.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

8.7.1.1.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

8.7.1.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

8.7.1.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

8.7.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

8.7.1.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

8.7.1.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.7.1.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7.1.1.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7.1.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

8.7.1.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

8.7.1.1.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

8.7.1.1.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.7.1.1.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

8.7.1.1.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

8.7.1.1.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

8.7.1.1.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

8.7.1.1.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

8.8.2 O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

8.8.2.1. Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

8.8.2.2. Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

8.8.2.3. Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

8.8.2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

8.8.2.5. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

8.8.2.6. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

8.8.2.7. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

8.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.9.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

8.9.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.9.1.1.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

8.9.1.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.9.1.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

8.9.1.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

8.9.1.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

8.9.1.1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

8.9.1.1.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

8.10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8.11. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no

certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.12. MODELO DE GESTÃO DA ARP

8.12.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

8.12.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br ou através do contato (81) 9 9744 - 7364 (Isabela Catarina Leão da Costa Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.12.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br

8.12.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Sarana Herén Pereira Diretora de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 106.480, inscrita no CPF nº [REDACTED]-18.

8.14.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Isabela Catarina Leão da Costa Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 107.367, inscrita no CPF nº [REDACTED]63.

8.14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º)

8.14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

9.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

9.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

9.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

9.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

9.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

9.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

9.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

9.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de referência.

9.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

9.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

9.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

9.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES GERAIS

11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

11.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

11.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

11.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

11.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá, 29 de abril de 2025.


Sarana Herén Pereira
Diretora de Atenção Especializada
Matrícula: 106480
Secretaria de Saúde de Gravatá

Sarana Herén Pereira – Matrícula nº 106.480
CPF nº [REDACTED]


Isabela Catarina Leão da Costa
Coordenação de Nutrição da RUE
Matrícula: 107367
Secretaria de Saúde de Gravatá

Isabela Catarina Leão da Costa – Matrícula nº 107.367
CPF nº [REDACTED]